



Prefeitura Municipal de Natalândia - MG

"Honestidade e compromisso com o bem comum"

Gestão 2021/2024



MENSAGEM Nº. , DE 7 DE DEZEMBRO DE 2021.

Encaminha Projeto de Lei que especifica.

EXCELENTÍSSIMO SENHOR PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE NATALÂNDIA – ESTADO DE MINAS GERAIS.

Com os meus cordiais cumprimentos, remeto-lhe em anexo, o Projeto de Lei que atualiza o Código Tributário Municipal, solicitando-lhe que o leve a apreciação dos ilustres Edis dessa Casa.

Conforme V. Exa. e os demais ilustres Edis podem observar, estamos buscando atualizar o Código Tributário Municipal através da criação de Declaração – DECOMP – Declaração Mensal de Contratação de Uso Compartilhado de Infraestrutura, que fará parte de nossa legislação em vigor, especialmente com referência ao ISSQN, Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza, o qual o torna de fundamental importância para incremento da arrecadação do nosso Município.

Por outro lado, o Projeto de Lei em tela busca determinar que os contribuintes enquadrados no subitem nº 3.04 da lista de serviços anexa à Lei Complementar Federal, nº 116, de 31 de julho de 2003, atualizada pelas leis Federal nº 157, 175 e 183, passam a recolher o imposto devido pelos mesmos quando executarem os serviços de (postes de energia elétrica, cabos dutos, condutos, torres, antenas de telefonia, e demais utensílios).

O caso em tela poderia ser proferido através de Decreto do Executivo, não fosse a determinação de uma multa por um eventual descumprimento à legislação.

Certo de que o Projeto de Lei proposto contará com a acolhida de V. Exa., análise e aprovação dos nobres Edis, apresento-lhe ao ensejo os meus protestos de estima e consideração.

Natalândia, 7 de dezembro de 2021.


GERALDO MAGELA GOMES
Prefeito

A Sua Excelência o Senhor
VEREADOR URBANO MACEDO GUIMARÃES
DD. Presidente da Câmara Municipal de Natalândia
Nesta